


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.022557/2018-27

Unidade Gestora: 154043 - UFU

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 034/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 756, Sala 401, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-114, neste ato representada pelo Sr. Rogério Rafael Pinto, CPF nº *****.408.196-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.022557/2018-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, decorrente do **Pregão nº 62/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 10/09/2022 a 10/09/2023**.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação permanece de **R\$ 12.568,65** (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 7.614,96** (sete mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para **Uberlândia**; **R\$ 2.457,70** (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para **Monte Carmelo**; e **R\$ 2.495,99** (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Mensal	Valor Global
Fotocopista- 44h - Diurno - Uberlândia	R\$ 2.538,32	3	R\$ 7.614,96	R\$ 91.379,52
Fotocopista - 44h - Diurno - Monte Carmelo	R\$ 2.457,70	1	R\$ 2.457,70	R\$ 29.492,40

Fotocopista - 44h - Diurno - Ituiutaba	R\$ 2.495,99	1	R\$ 2.495,99	R\$ 29.951,88
Valor Total dos Serviços		5	R\$ 12.568,65	R\$ 150.823,80

2.2. O **valor global** estimado para a nova vigência da contratação perfaz o valor de **R\$ 150.823,80** (cento e cinquenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 91.379,52** (noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Uberlândia**; **R\$ 29.492,40** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para **Monte Carmelo**; e **R\$ 29.951,88** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para **Ituiutaba**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias** contados após a assinatura do presente Termo Aditivo, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 7.541,19** (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com as condições previstas no Edital.

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Rogério Rafael Pinto
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RAFAEL PINTO, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 16/08/2022, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3826008** e o código CRC **B50D2EF9**.

Referência: Processo nº 23117.022557/2018-27

SEI nº 3826008